

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 055/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

*“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Joelma da Silva Guimarães e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** que o Assentamento Aliança, na Escola Valdete Conceição Correia, necessita de 02 (dois) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma	Alunos	Professor
Educação Infantil	05 alunos	
1º ano	04 alunos	
2º ano	03 alunos	
3º ano	06 alunos	
4º ano	04 alunos	
5º ano	09 alunos	
<b>Total Geral</b>	<b>31 alunos</b>	<b>02 professores</b>

**CONSIDERANDO** que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

**CONSIDERANDO** que a profissional Joelma da Silva Guimarães foi nomeada através do Concurso Público nº 02/99, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotada para lecionar na Escola Gente Feliz (escola extinta);

**CONSIDERANDO** que a referida relotação atende ao critério subjetivo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

*Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.*

**CONSIDERANDO** que esta relotação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado Diretora do Centro Educacional Senador Jutahy Borges Magalhães, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Relotar, de ofício, a profissional do magistério **Joelma da Silva Guimarães**, da Creche Durvalina Carneiro, para exercer suas atividades junto



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



à unidade escolar Assentamento Aliança, na Escola Valdete Conceição Correia, neste Município;

**Art. 2º**- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

**Art. 3º** - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –**  
**BA**, em 12 de abril de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Boa Vista do Tupim*  
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25